

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 49/2018, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Saúde, torna público que às **08:00 horas** do dia **25 de janeiro de 2018**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Água Branca. **End.:** Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP

58.748-000

Data: 25 de janeiro de 2018

Horário: 08:00hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

- 3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Água Branca PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48(quarenta e oito) horas antes da Licitação
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Água Branca PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Água Branca PB, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca PB, CEP 58.748-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de facsímile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.
- 4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10 (dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**
- 5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;
- MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias.
- 6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO"** e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 06/2018
DATA: 25/01/2018 HORA: 08:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

DATA: 25/01/2018 HORA: 08:00 HS

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;
- b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e registro de cada medicamento licitado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;
- f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;
- h) O licitante deverá ainda apresentar uma cópia da proposta em meio digital em arquivo excel, constando a mesma sequência numérica dos itens constantes da planilha de especificação, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa;
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.



- 8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4°, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.
- 8.5.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.
- 8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.
- 8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.



- 8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.
- 8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:
- 8.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem
 - 8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 8.12.3.2 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias do proponente.
- 8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 22 do Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.
- 8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

- 8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.21. Em caso de divergência entre informações contidas documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.
- 8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar os documentos referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.
- 9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Água Branca PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b)Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT -(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Água Branca;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social vigente, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornandose por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos as aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- b)Autorização para o funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, ou anterior junto com o protocolo federal.
- c)Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de NF ou Nota de Empenho.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.2.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) As empresas, deverão ainda apresentar dentro do envelope de habilitação, a Declaração de nada consta da empresa junto ao cadastro nacional de Empresas inidôneas e suspensas (CEIS) obtida no site http/www.portaldatransparencia.gov.br/cies, que deverá ser apresentada em nome da empresa e dos sócios.

9.2.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

- 13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.
- 13.40 prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;
- 13.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2049 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVICOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – S - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB – SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 15.1. A licitante vencedora terá o prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Água Branca PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca PB;
- 16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

17.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
 - a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
 - e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

<u>20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA</u>

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, sendo:
- b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.10 contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.
- 28.3 A Prefeitura Municipal de Água Branca reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca -PB.

- 28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligencias e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43°, § 3°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Água Branca PB;
- 28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110°, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;
- 28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 28.14 São partes integrantes deste edital:



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Água Branca - PB, 11 de janeiro de 2018.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2 -OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO
HOSPITALAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALCOOL a 70%	LTS	400
2	ALGODÃO	ROLO	400
3	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	15000
4	AGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	LTS	30
5	AGULHA DESC. 25X06	CX	30
6	AGULHA DESC. 25X07	CX	30
7	AGULHA DESC. 25X08	CX	30
8	ALMOTOLIA - 250 ML ESCURA C/BICO CURVO	UND	50
9	ALMOTOLIA - 250 ML TRANSPARENTE C/BICO CURVO	UND	50
10	ALMOTOLIA - 500 ML ESCURA C/BICO CURVO	UND	50
11	ALMOTOLIA - 500 ML TRANSPARENTE C/BICO CURVO	UND	50
12	AT. CREPOM 10CM 13 FIOS 4,5MT	PCT.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

13	AT. CREPOM 12CM 13 FIOS 3MT	PCT.	150
14	AT. CREPOM 15CM 13 FIOS 3MT	PCT.	150
15	AT. CREPOM 20CM 13 FIOS 3MT	PCT.	150
16	BOLSA COLETORA DE URINA SIST.FEC 2LITROS	UND	150
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UND	800
18	CABOS PARA BISTURI № 15	UND	30
19	CAIXA PORTA LÂMINAS P/MICROSCOPIA CAPC. 50 LÂMINAS. FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO	UND	30
20	CATETER INTRAVENOSO №14	UND	250
21	CATETER INTRAVENOSO №16	UND	250
22	CATETER INTRAVENOSO №18	UND	350
23	CATETER INTRAVENOSO №20	UND	1000
24	CATETER INTRAVENOSO №22	UND	1000
25	CATETER INTRAVENOSO №24	UND	1000
26	CATETER TIPO OCULOS ADULTO/INFANTIL	UND	500
27	CATGUT CROMADO № 0 C/AG.MR-30/3,0CM 1/2CIRC.	CX	12
	CATGUT CROMADO № 2.0 C/AG.MR 35-3,5CM		
29	1/2CIRC.	CX	12
30	CATGUT CROMADO № 3.0 C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.	CX	12
31	CATGUT CROMADO № 4.0 C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.	CX	12
32	CATGUT CROMADO № 5.0 C/AG. MR 25/2,5CM 1/2CIRC.	CXF	12
33	CLOREXIDINA SOL 1 L	LT	120
34	CORD CLAMP UMBILICAL	UND	50
35	DESCARTEX 13 LTS	UND	250
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LTS	50
37	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000
38	EQUIPO MICROGOTAS	UND	600
39	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UND	2000
40	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT	ROL	350
41	ESPATULA DE AYRES PC/100	PCT	50
42	ESPECULO VAGINAL G	UND	1000
43	ESPECULO VAGINAL M	UND	1500
44	ESPECULO VAGINAL P	UND	1500
45	ETÉR	LTS	5
46	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROL	50
47	FITA MICROPORE 100MMX10M	ROL	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

48	FITA MICROPORE 50MMX10M	ROL	30
49	FITA PARA GLICEMIA	CX	200
50	FIXADOR CELULAR 100ML	UND	25
51	FORMOL 10%	LTS	10
	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA ADULTO		
52	TAM - G	PACTS	150
	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA ADULTO		
53	TAM - M	PACTS	150
- 4	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA ADULTO	D.A. CTC	450
54 	TAM - P	PACTS	150
55 	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND	UND	50
56	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 8DOBRAS 9FIOS	ROL	600
57	GEL ELETRO-CONDUTOR 1KG	KG	30
58	GERMI-RIO 1LT	LTS	30
	GLUTARALDEIDO À 2% (14DIAS) GALÃO 5		
59	LITROS	GL	20
60	GORRO C/ELASTICO SANFONADO	PCF	100
C4	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO A	LIND	_
61	VAPOR CX/C 50 UND.	UND	5
62	KIT P/NEBOLIZADOR (ADULTO)	UND	20
63	KIT P/NEBOLIZADOR (INFANTIL)	UND	20
64	KIT P/ PARTO	UND	01
65	LAMINA DE BISTURI №15	CX	30
66	LAMINA DE BISTURI №24	CX	30
67	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/100	CX	30
68	LANCETA PICADORA C/TRAVA DE SEGURANÇA	CX.C/50 UND.	150
69	LUGOL FORTE 2%	LTS	10
70	LUVA CIR. EST. №7,0	PAR	400
71	LUVA CIR. EST. №7,5	PAR	500
72	LUVA CIR. EST. №8,0	PAR	500
73	LUVA PROCEDIM G	CX.C/100 UND	200
74	LUVA PROCEDIM M	CX.C/100 UND	600
75	LUVA PROCEDIM P	CX.C/100 UND	400
76	MASCARA 3 CAM.RET.C/ELAS. BRANCA	CXF	50
	MONONYLON Nº2.0 C/AG. CT30 3CM		
77	3/8CIRC.TRIANG	CXF	30
	MONONYLON №3.0 C/AG.CT30-3,0CM		
78	3/8CIRC.TRIANG.	CXF	30
	MONONYLON Nº4.0 C/AG.CT-20/ 2,0CM 3/8		
79	CIRC.TRIANG.	CXF	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

	MONONYLON №5.0 C/AG.CT20/2,0CM		
80	3/8CIRC.TRIANG.	CXF	50
	PAPEL (TERMOSENSÍVEL)		
81	ELETROCARDIÓGRAFO 80MM X 30M	ROLO	50
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100 MTS	BOBINA	50
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100 MTS	BOBINA	40
84	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	ROLO	80
85	POVIDINE DEGERMANTE	LTS	50
86	POVIDINE TOPICO 10% 1LT	LTS	50
87	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO (ERVA DOCE) FRASCO 1LT	LTS	200
	SACOS PLÁSTICOS P/RESÍDUOS INFECTADOS		
88	100 LITROS	UND	2500
89	SACOS PLÁSTICOS P/RESÍDUOS INFECTADOS 30 LITROS	UND	2500
90	SACOS PLÁSTICOS P/RESÍDUOS INFECTADOS 50 LITROS	UND	2500
91	SCALP 19	UND	1000
92	SCALP 21	UND	2000
93	SCALP 23	UND	5000
94	SCALP 25	UND	2000
95	SCALP 27	UND	1000
96	SERINGA DESC.01ML C/AG. 13X4,5 C/TRAVA DE SEGUR.	UND	10000
97	SERINGA DESC.03 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGUR.	UND	10000
98	SERINGA DESC.05 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGUR.	UND	10000
99	SERINGA DESC.10 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGUR.	UND	15000
100	SERINGA DESC.20 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGUR.	UND	15000
101	SONDA ASP.TRAQ. №04	UND	50
102	SONDA ASP.TRAQ. №06	UND	50
103	SONDA ASP.TRAQ. №08	UND	50
104	SONDA ASP.TRAQ. №12	UND	50
105	SONDA ASP.TRAQ. №14	UND	150
106	SONDA ASP.TRAQ. №16	UND	100
107	SONDA FOLLEY № 12 2 VIAS	UND	65
108	SONDA FOLLEY № 14 2 VIAS	UND	65
109	SONDA FOLLEY № 16 2 VIAS	UND	65



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

110	SONDA FOLLEY № 18 2 VIAS	UND	65
111	SONDA NASOG.LONGA №12	UND	50
112	SONDA NASOG.LONGA №14	UND	50
113	SONDA NASOG.LONGA №16	UND	50
114	SONDA NASOG.LONGA №18	UND	50
115	SONDA URETRAL №08	UND	1000
116	SONDA URETRAL №10	UND	1500
117	SONDA URETRAL №12	UND	2000
118	SONDA URETRAL №14	UND	250
119	SONDA URETRAL №16	UND	250
120	TENSIÔMETRO+ESTETOSCÓPIO	UND	50
121	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	50
122	TERMÔMETRO CLINICO OVAL DE VIDRO	UND	50
123	TESOURA DE MAYO AÇO INOX	UND	15
124	TOALHA BRANCA DESC 23X23 FD1000FLS	FD	80
125	TUBO DE LATEX № 200	MET	30
126	TUBO DE LATEX PARA OXIGÊNIO	MET	30
127	VASELINA LIQUIDA	LTS	15

LOTE 02

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALGODÃO ODONTOLÓGICO ROLINHO	UND	500
2	ACIDO FOSFORICO 37%	UND	30
3	ADESIVO DENTINÁRIO	UND	20
4	AGULHA GENGIVAL - 27G CURTA 0,40 x 22,0 mm	CX	20
5	AGULHA GENGIVAL - 27G LONGA 0,40 x 30,0 mm	CX	20
6	AGULHA GENGIVAL - 30G CURTA 0,30 x 22,0 mm	CX	50
7	AGULHA GENGIVAL - 30G LONGA 0,30 x 30,0 mm	CX	30
8	ALAVANCA RETA	UND	10
9	AMALGÁMA EM CAPSULA DOSE DUPLA C/ 500 CAPSULAS	PTS	8
10	AMALGAMADOR	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11	ANESTESICO TOPICO GEL	UND	15
12	ANESTESICO LIDOCAINA COM VASO	CX	100
13	APLICADOR HC AÇO INOX	UND	15
14	BANDEJAS 22X09X1,5CM AÇO INOX	UND	15
15	BROCA ACABAMENTO RESINA (CHAMA)	UND	10
	BROCA ACABAMENTO RESINA (PONTA DE		
16	LÁPIS) 3195 F	UND	10
17	BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM N° 702	UND	10
18	BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM № 5	UND	10
19	BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM № 6	UND	15
20	BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM № 8	UND	10
21	BROCAS 1011	UND	15
22	BROCAS 1012	UND	15
23	BROCAS 1013	UND	15
24	BROCAS 1014	UND	15
25	BROCAS 1014 HL	UND	10
26	BROCAS 1016	UND	15
27	BROCAS 1016 HL	UND	10
28	BROCAS 1032	UND	15
29	BROCAS 1033	UND	15
30	BROCAS 1034	UND	15
31	BROCAS 1035	UND	15
32	BROCAS 1046	UND	15
33	BROCAS 1047	UND	15
34	BROCAS 1092	UND	15
35	BROCAS 1093	UND	15
36	BROCAS 1094	UND	15
37	BROCAS 1095	UND	15
38	BROCAS 2135	UND	15
39	BROCAS 3118 F	UND	15
40	BROCAS 3118 FF	UND	15
41	BROCAS 3168 FF	UND	15
42	BROCAS 3195	UND	15
43	BROCAS 3195 FF	UND	15
44	BRUNIDORES AÇO INOX	UND	30
45	CABO PARA BISTURI № 3 AÇO INOX	UND	20
46	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX	CABOS	50
47	CAIXA METALICA - GRANDE AÇO INOX	UND	4
48	CAIXA METALICA - MÉDIA AÇO INOX	UND	4
			<u>i</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

49	CANETA ALTA ROTAÇÃO (IRRIGAÇÃO TRIPLA)	UND	5
	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-		
50	MOTOR+CONTRA-ÂNGULO)	UND	5
51	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UND	45
52	CINZEL	UND	4
	CLORIDRATOS DE LIDOCAINA+FENILEFRINA,		
53	CAIXA COM 50 TUBETES	CX	75
	CLORIDRATOS DE PRILOCAÍNA		
54	3%++FELIPRESSINA , CAIXA COM 50 TUBETES	CX	60
55	CONDENSADORES AÇO INOX	UND	25
56	CURETA DE LUCAS AÇO INOX	UND	10
57	CURETA DENTINA AÇO INOX	UND	15
58	CURETA PERIODONTAL 1-10 AÇO INOX	UND	8
59	CURETA PERIODONTAL 11-15 AÇO INOX	UND	8
60	CURETA PERIODONTAL 13-14 AÇO INOX	UND	8
61	CURETA PERIODONTAL 17-18 AÇO INOX	UND	8
62	ESCOVA DE ROBSOM	UND	20
63	ESP. INSERÇÃO AÇO INOX	UND	20
64	ESP. MANIPULAÇÃO AÇO INOX	UND	10
65	ESPATULA 07 AÇO INOX	UND	15
66	ESPELHO BUCAL	UND	50
67	EUGENOL	UND	20
	FLUORETO DE SODIO 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA		
68	P/ BOCHECHO	LITRO	20
69	FLUORETO DE SODIO GEL	UND	10
70	FORCEPS 150 AÇO INOX	UND	5
71	FORCEPS 151 AÇO INOX	UND	5
72	FORCEPS 16 AÇO INOX	UND	5
73	FORCEPS 17 AÇO INOX	UND	5
74	FORCEPS 18 L AÇO INOX	UND	5
75	FORCEPS 18 R AÇO INOX	UND	5
76	FORCEPS 65 AÇO INOX	UND	5
77	FORCEPS 68 AÇO INOX	UND	5
78	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	2
79	HEMOSTESIN	UND	10
80	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UND	5
81	HOLLEMBECK	UND	15
0.1	INCUBADORA A VAPOR COM 6 CAVIDADES 57°		
82	C	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO		
83	AUTOPOLIMERIZÁVEL, LIQUIDO 10ML	UND	15
	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO		
84	AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ 10G	UND	15
85	KIT ALAVANCA AÇO INOX	UND	10
86	MARTELO AÇO INOX	UND	3
87	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	35
88	MATRIZ DE AÇO 7 MM	CX	35
89	MEPIVACAINA 3% (SEM VASO)	CX	50
90	MICROBRUSH	CX	30
91	MOLDEIRAS	UND	500
	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ CANETA DE		
92	ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
93	OTOSPORIM	UND	10
94	OXIDO DE ZINCO	UND	25
95	PASTA PROFILATICA	UND	10
96	PINÇAS CLINICAS AÇO INOX	UND	20
97	PONTA AR TAÇA AZUL, MARROM	UND	6
98	PORTA AGULHA AÇO INOX	UND	20
99	PORTA ALGODÃO 09CM AÇO INOX	UND	5
100	PORTA AMÁLGAMA AÇO INOX	UND	15
101	PORTA MATRIZ AÇO INOX	UND	5
102	POTE DAPPEN - (VIDRO OU PLÁSTICO)	UND	5
103	RESINA FOTO, COR A1 (NANOPARTICULADA)	UND	5
104	RESINA FOTO, COR A2 (NANOPARTICULADA)	UND	15
105	RESINA FOTO, COR A3 (NANOPARTICULADA)	UND	15
106	RESINA FOTO, COR A3,5 (NANOPARTICULADA)	UND	15
107	RESINA FOTO, COR B1 (NANOPARTICULADA)	UND	5
108	RESINA FOTO, COR B2 (NANOPARTICULADA)	UND	5
109	RESINA FOTO, COR B3 (NANOPARTICULADA)	UND	5
110	RESINA FOTO, COR C2 (NANOPARTICULADA)	UND	5
111	RESINA FOTO, COR OB2 (NANOPARTICULADA)	UND	5
112	RESINA OPACA, COR A2 (NANOPARTICULADA)	UND	10
113	RESINA OPACA, COR A3 (NANOPARTICULADA)	UND	10
114	RESINA OPACA, COR B2 (NANOPARTICULADA)	UND	10
115	RESINA OPACA, COR B3 (NANOPARTICULADA)	UND	10
116	SELADORA ODONTOLÓGICA	UND	4
117	SELANTE ALPHA SEAL FOTO	UND	5
118	SERINGAS CARPULE AÇO INOX	UND	15
119	SONDAS EXPLORADORAS	UND	5



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

120	SUGADOR	PCT	20
121	TAÇA DE BORRACHA	UND	20
122	TESOURA IRES RETA AÇO INOX	UND	15
123	TIRAS DE LIXA PARA AMALGAMA	CX	35
124	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	CX	35
125	TIRAS DE POLIESTER	ENV	35
126	TRICRESOL FORMALINA	UND	10
127	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO	UND	1
128	VERNIZ FLUORETADO	UND	10
129	VITRO C FIL	CX	5

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- 3.2 Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 3.3 Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- 3.4 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 3.5 Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.
- 3.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 3.7 Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 3.8 dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- 3.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2 Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.3 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- 4.5 Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 6.1 Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Água Branca PB.
- 6.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca -PB.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;
- 7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.
- 7.40 prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;
- 7.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 -REAJUSTE DOS PREÇOS

- 9.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.2 Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.
- 9.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

	idos da empresa					
Razão	Social					
CNPJ	(MF) n°					
	ição Estadual nº					
Fone	reço			Fax		
CEP	Cie	dade		r ax F	 Estado	
BANC	Cio	AGÊNO	CIA	C/ C	CORRENTE	
06/20 mater PSF/I Saúdo Sister	tendimento ao s 018 informamo riais e insumos ESF/MCAH/SUS e da Família / ma Único de Sau rme especificaçõ	s a segu médicos S – Prog MédiaCo úde da Pi	iir os n – odor rama da omplexid refeitura	nossos pr nto – hos a Saúde lade Aml Municip	eços para Aqu pitalares, desti da Família / E pulatorial e Ho al de Água Bra	isição de nados ao Estratégia ospitalar/
Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total
	Global da Propo ade da proposta			1	I	



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

	Local	e data		
Ao				
Pregoeiro da Prefeitura I	⁄unicipal de	Água Branca -	PB	
Senhor Pregoeiro,				
	•	designamos tador(a) da cart Estado de	o eira de identi	Sr.(a) dade nº , para
nos representar no proces Nº 06/2018, podendo escrita apresentada, qua documentos, renunciar recursos, assinar atas praticar todos os atos in	esso licitatóri o mesmo fo ndo convoca o direito de recorrer d	lo relativo ao PR ormular lances ado, negociar pro recurso e apres le decisões ad	verbais à p eço e, ainda, r sentar impugr	encial roposta ubricar nação à
	Atenci	osamente,		
Ic	 lentificação (e assinatura do	outorgante	



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018

1) letra "a" do item 9.2
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
A empresa
Local e data,
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal 2) letra "b" do item 9.2
A empresa, inscrita no CNPJ n°
*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3)) item 6.1.1		
A	empresa, sediada		, CNPJ n°
su	eclara, sob as penas da lei, que cum ua habilitação no processo licitat 6/2018 .		
Lo	ocal e data,		
	carimbo (ou nome legível) e assina	 atura e do Repre	esentante Legal
,	Referente ao item 6.1.2		
<u> </u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPR POR'		SA DE PEQUENO
	(MODE	ELO)	
	empresa, para fins de par lodalidade PREGÃO PRESENCIAL M epresentante legal, o(a) Sr(a).	ticipação no P	
po ex fin	ortador(a) da Carteira de Ide: xpedidor: e do CPF nº _ ns legais, ser microempresa / Empr a legislação vigente.		
(lo	ocal e data), de	d	e
	(representante le	gal, assinatura	



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – ODONTO – HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA:

Contrato para Aquisição de materiais e insumos médicos - odonto hospitalares que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, agui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, ______, CNPJ n° _______, com escritório situado à Rua: _______, nº ______, Bairro ______, cidade/UF______, CEP: ______, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF:____ e RG____, residente e doravante denominado domiciliado na CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 06/2018 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 06/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA	TERC	EIRA	- O	Contr	atante	pagar	á a	Contr	atad	a a
importância	com	base	no	preço	propos	sto e	apr	ovado	de	R\$
	()	, que	será p	ago	com
recursos do	orçame	ento do	Mun	icípio d	e Água	Branca	a – Pl	3.		

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender empenhamento que será na seguinte rubrica: ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO -SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2049 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – S - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB – SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – **CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

Parágrafo Terceiro -O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

Parágrafo Quarto - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 06/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

valor do contrato, em conformidade com o art. 65° , parágrafo 1° , da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ag	gua Branca– PB,	de	de	_·
_	CON	TRATANTE		_
	CON	ITRATADO		
ESTEMUNH <i>A</i>	18.			
<u> DOI DINIONIII</u>	10.			
			CPF:	
ome:			CPF:	
			CPF:	
lome:				



CNPJ.: 09.145.368/0001-12